

DECRETO Nº 3354, DE 15 DE ABRIL DE 1999.

EMENTA: Normatiza inclusão de desconto em folha de pagamento de Servidores Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no Art. 51, Item IV, da Lei Orgânica Municipal e,

considerando a necessidade de se ordenar o desconto em folha de pagamento, de importâncias devidas por Servidores Municipais a Entidades de Assistência Social;

considerando que as consignações em folha de pagamento vêm servindo, apenas, como elemento complicador para a Administração Municipal;

considerando, principalmente, a necessidade de preservar-se o interesse do Servidor Municipal e para que o mesmo não veja sua remuneração onerada com o pagamento de juros,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01 de maio de 1999, não mais serão autorizadas concessões de desconto em folha de pagamento, referentes a empréstimos contraídos por Servidores Municipais, a qualquer título.

Art. 2º - As consignações em folha de pagamento já existentes e que digam respeito a empréstimos, só prevalecerão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de maio de 1999.

Art. 3º - A partir de 01 de maio de 1999, não mais serão autorizadas concessões de desconto em folha de pagamento referentes a aluguéis de imóveis, com exceção das inclusões já efetuadas, não podendo ser consideradas, em qualquer hipótese, as prorrogações contratuais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração expedirá os atos que se fizerem necessários para dar cumprimento às disposições deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de abril de 1999.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal